LEI Nº 1.199, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1973.

REVOGA LEIS ANTERIORES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam revogadas as Leis nº 440, de 30/12/1962, que concede isenção de impostos a taxas a todos os funcionários municipais; Vetado; e nº 599, de 15/09/1965, que isenta os funcionários municipais do pagamento de imposto territorial urbano, em face do que dispõe o item VII, do art. 19, da Lei nº 2.760, de 30/03/73 (Lei Orgânica dos Municípios), emanada do Governo do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

Alegre, 19 de dezembro de 1973.

CLÉRIO MOULIM
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.